



RESOLUÇÃO Nº 046/2013-CI/CCE

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67, no dia 14/08/2013.

Ricardo Yoshio Ueda,
Secretário do CCE.

Aprova expansão de vagas, alterações no Regulamento de na Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática.

Considerando o contido no processo nº 2525/2003;

considerando o ofício nº 029/2013-PCM;

considerando o disposto no artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprovar a expansão de 03 (três) vagas para o Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, em nível de Mestrado, na área de Ciências, para o ano de 2013.

Artigo 2º - Aprovar a alteração no § 6º do artigo 11 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, que passa a ter a seguinte redação:
“§ 6º O número de orientandos e co-orientandos por orientador, no PCM, não poderá exceder a 08 (oito).”

Artigo 3º - Aprovar, a partir do período letivo 2/2013, as alterações na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, conforme segue:

A. Alteração da nomenclatura da componente curricular A Questão das Mídias na Educação Científica e Tecnológica (CCE 4051) para A Questão das Mídias e das Tecnologias de Informação (TIC) no Ensino de Ciências I, que passa a ter a seguinte ementa: “Estudo das possibilidades das diferentes mídias e das Tecnologias de Informação (TIC) nos processos de ensino-aprendizagem no Ensino de Ciências.”

B. Criação da disciplina A Questão das Mídias e das Tecnologias de Informação (TIC) no Ensino de Ciências II, conforme segue:



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

A Questão das Mídias e das Tecnologias de Informação (TIC) no Ensino de Ciências II

Ementa: Estudo das possibilidades de aplicação das Tecnologias de Informação (TIC) nos processos de ensino-aprendizagem na Educação em Ciências.

Carga horária: 60 h/a (sessenta horas/aula)

Créditos: quatro

Departamentalização: CCE

C. Alterações na nomenclatura, ementa e carga horária da componente curricular Prática de Pesquisa, conforme segue:

Prática de Pesquisa: Contextualizando e Transversalizando Saberes

Ementa: Iniciação à prática da investigação em educação para a ciência envolvendo aspectos epistemológicos necessários para a interrogação fenomenológica da pesquisa.

Carga horária: 60 h/a (sessenta horas/aula)

Créditos: quatro

Departamentalização: CCE

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de agosto de 2013.

Cláudio Celestino de Oliveira
DIRETOR EM EXERCÍCIO

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 22/08/2013.

(Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)